CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

PARECER CRM-MG Nº 5/2017 – PROCESSO-CONSULTA Nº 5.932/2016
PARECERISTA: Cons. Márcio de Almeida Salles

EMENTA: As Unidades de Pronto Atendimento devem ter Rotinas de Funcionamento e Atendimento escritas e atualizadas, assinadas pelo Responsável Técnico pela Unidade.

DA CONSULTA

A fim de orientar a conduta do Corpo Clínico, em 16/09/2016, o Dr. XXXXX, diretor técnico do Hospital XXXXX (MG), encaminhou à Delegacia Regional XXXXX solicitação de parecer deste Conselho, acerca da seguinte situação:

"De qual especialidade é a competência para atender casos de pacientes com traumas em partes moles, ferimentos por arma de fogo que não atingem partes ósseas ou ferimentos em extremidades?

Em síntese, quais atendimentos competem a Traumatologia e a Cirurgia Geral no tocante à urgência e emergência?

No caso de dores lombares, cabe à Clínica Médica ou a Traumatologia a competência para o atendimento?"

DO PARECER

FUNDAMENTAÇÃO

Todo serviço de urgência tem por obrigação atender o paciente politraumatizado ou com quadro clínico agudo/agudizado de forma segura e eficiente, oferecendo-lhe suporte básico de vida, com medidas direcionadas ao diagnóstico e tratamento do caso.

Os Serviços de Pronto Atendimento de cada instituição hospitalar devem elaborar PROTOCOLO próprio de acordo com o público-alvo e as necessidades específicas dos pacientes, levando em consideração as limitações estruturais e técnicas da instituição. Para tanto deverá seguir as diretrizes básicas da legislação pertinente em vigor, quais sejam:

- O Código de Ética Médica, que estabelece os princípios norteadores da boa prática médica.
- A Portaria GM/MS n.º 2048, de 5 de novembro de 2002, que aprovou o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência e estabeleceu em seu anexo, Rotinas de Funcionamento e Atendimento.
- A Resolução CFM 2077/2014, que dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho.

RESPONDENDO AO CONSULENTE:

O referido Protocolo deve estabelecer qual especialidade ficará responsável pelo primeiro atendimento do paciente, e este profissional deverá convocar os demais membros da equipe de acordo com as demandas de cada caso, sendo a responsabilidade compartilhada.

De acordo com a Portaria GM/MS nº 2048 de 2002, a Unidade de Pronto Atendimento deve ter Rotinas de Funcionamento e Atendimento escritas e atualizadas, assinadas pelo Responsável Técnico pela Unidade. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

O consulente trata de questões técnicas que deverão ser discutidas com o Responsável Técnico pela Unidade e demais membros do CORPO CLÍNICO do Hospital XXXXX. A partir das decisões, deverá ser elaborado um PROTOCOLO assistencial normatizando as rotinas de funcionamento e dinâmica de atendimento do serviço, contemplando o perfil e as necessidades dos seus pacientes.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2016

Cons. Márcio de Almeida Salles
Parecerista

Aprovado em Sessão Plenária do dia 16 de dezembro de 2016.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução nº 2.077, de 24 de julho de 2014.** Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. Brasília, DF: CFM, 2014. Disponível em: https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2014/2077. Acesso em: 16 dez. 2016

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução nº 2.217, de 27 de setembro de 2018**. Aprova o Código de Ética Médica. Brasília, DF: CFM, 2018. Disponível em: https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2018/2217. Acesso em: 16 dez. 2016

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002**. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Brasília, DF: Comissão Intergestores Tripartite, 2002. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html. Acesso em: 16 dez. 2016